



DCM

DIÁRIO OFICIAL
Câmara Municipal
de Mangaratiba

Trav. Ver. Vivaldo Eloy da Silva Passos, s/n - Centro - Mangaratiba/RJ • (21) 2789-8450 • www.mangaratiba.rj.leg.br
Mangaratiba, 20 de março de 2025

Ano VII - Edição 479

DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal de MANGARATIBA



CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
www.mangaratiba.rj.leg.br



PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL

ACOMPANHE A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA NAS REDES SOCIAIS



facebook.com/camaramangaratiba



youtube.com/camaramunicipaldemangaratiba

www.mangaratiba.rj.leg.br
Versão Digital

Mônica Cristina Dias de Oliveira
Publicação Online

Renan Felipe
Diagramação

Câmara Municipal de Mangaratiba

[contato@cmmangaratiba.rj.gov.br](mailto: contato@cmmangaratiba.rj.gov.br)

V E R E A D O R E S
M E S A D I R E T O R A
V E R E A D O R E S



Presidente
Nilton Carlos Santiago Barros



Vice-Presidente
Mair Araújo Bichara



1ª Secretária
Cecília Ribeiro Cabral



2º Secretário
Josué dos Santos

Ailton Soares Junior
Alcimar Moreira Carvalho
Antonio Cesar dos Santos Junior
Cecília Ribeiro Cabral
Daniel de Souza Vasconcellos
João Felippe de Souza Oliveira
Josué dos Santos
Kaio Luiz Peixoto Freijanes
Mair Araújo Bichara
Marcio Sarguis Telhado
Nielson Kopke de Jesus
Nilton Carlos Santiago Barros
Yury Aguiar dos Reis



RESOLUÇÃO 02/2025

PÁG. 1/6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO *Câmara Municipal de Mangaratiba*

RESOLUÇÃO N°02 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

“REGULAMENTA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA O DISPOSTO NO §2º DO ARTIGO 95, §2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 PARA PEQUENAS COMPRAS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, Estado do Rio de Janeiro, aprovou, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º- Fica regulamentado na Câmara Municipal de Mangaratiba a realização de pequenas despesas, na forma de suprimento e fundos, mediante prévio empenho, conforme preceitos dos artigos 60 a 68 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único. A realização das despesas deve observar os mesmos princípios que regem a Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o princípio da isonomia e da aquisição mais vantajosa para a Administração Pública.

Art. 2º- Será considerado válido, para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), conforme dispõe o §2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, alterado pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

§1º As despesas realizadas na forma prevista neste artigo serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias, e o pagamento seguirá os procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§2º O Regime Especial de Execução de que trata esta Resolução visa a garantir a eficácia do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros.

§3º O responsável técnico pelo setor de Compras e Licitação deverá demonstrar que não é possível submeter a despesa ao processo normal de aplicação, apresentando as devidas justificativas.

§4º Sempre que houver a edição de Decreto Federal alterando os valores descritos no *caput*, a Presidência da Câmara Municipal de Mangaratiba providenciará a sua atualização no âmbito da Câmara Municipal através de portaria.



RESOLUÇÃO 02/2025

PÁG. 2/6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO *Câmara Municipal de Mangaratiba*

Art. 3º- Para fazer face às despesas decorrentes de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, será feito mensalmente empenho estimativo para tal finalidade.

Art. 4º- A operacionalização das aquisições enquadradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento ficará ao encargo do servidor designado pelo Presidente, da Câmara Municipal de Mangaratiba.

§1º O servidor encarregado da operacionalização das pequenas compras ou contratação de prestação de serviços de pronto pagamento deverá entregar no setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Mangaratiba, o Documento de Formalização da Demanda – DFD, Anexo I, no qual conterá Termo Simplificado de Cotação de Preços, acompanhado da respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§2º As Notas Fiscais, cupons fiscais e recibos e demais comprovantes de pagamento serão, sempre que possível, emitidos em nome da Câmara Municipal de Mangaratiba.

§3º Uma vez entregues os documentos de que trata o parágrafo 1º deste artigo, o setor de Contabilidade deverá proceder à sua contabilização com consequente pagamento.

§4º Caso o servidor designado na forma do *caput* seja ocupante de cargo em comissão, este não fará jus ao recebimento de qualquer gratificação ou remuneração extra.

Art. 5º- Para os fins desta Resolução, fica a Câmara Municipal de Mangaratiba autorizada a utilizar Cartão de Pagamento, que será contratado junto à mesma instituição financeira prestadora de serviços bancários para a Câmara Municipal de Mangaratiba, a fim de agilizar e otimizar os pagamentos bem como conferir maior segurança às operações, ocasião em que o pagamento será efetuado pelo próprio portador do cartão, devendo o mesmo, além de adotar as providências de que trata o §1º do artigo 4º, entregar, no mesmo prazo, o comprovante de pagamento ao setor de Contabilidade.

§1º No caso da utilização do cartão de pagamento de que trata o *caput*, o servidor designado na forma do artigo 4º será nomeado portador do cartão e será por ele responsável, devendo assinar termo de responsabilidade que ficará arquivado na Câmara Municipal de Mangaratiba.

§2º São responsabilidades e atribuições do portador do cartão:

I-Guardar o cartão e senha de utilização com diligência, discrição, responsabilidade e segurança;

II-Utilizar o cartão com probidade e exclusivamente nos casos e situações autorizadas;

III-Utilizar o cartão exclusivamente na natureza de despesa a qual ele se destina;

2



RESOLUÇÃO 02/2025

PÁG. 3/6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO *Câmara Municipal de Mangaratiba*

IV-Informar qualquer dificuldade ou problema técnico no uso do cartão;

V-Informar imediatamente à Instituição Financeira em casos de extravio, furto ou roubo e providenciar o bloqueio do cartão;

VI-Guardar as notas fiscais, recibos ou qualquer outro documento que comprove a despesa com o uso do cartão, para inserção no respectivo processo de prestação de contas;

Art. 6º- A regulamentação de que trata essa Resolução tem por finalidade atender as despesas eventuais decorrentes de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidas aquelas que exigem pronto pagamento em espécie e cujo o valor individual não ultrapasse o limite fixado pelo §2º, do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º Para efeitos dessa Resolução, entende-se por despesas de pequeno vulto a aquisição de materiais de consumo e os serviços de pronto pagamento, serviços notariais e registrais, serviços de impressão, serviços gráficos, reprografia e encadernações, materiais e suprimentos de informática, carimbos, materiais de escritório, materiais de obras de consertos e manutenções do prédio da Câmara Municipal de Mangaratiba, materiais elétricos, pequenos consertos e manutenções, pequenos carretos, serviços de taxi, com percurso dentro do Município e outros materiais e serviços de pequeno vulto e necessidade emergencial.

§2º Não se inclui nessa Resolução as despesas com material permanente, assim entendidos aqueles com duração superior a 02 (dois) anos, conforme dispõe o §2º, do art. 15, da Lei Federal nº 4320/64.

§3º O suprimento de fundos a que se refere a presente Resolução não poderá exceder, mensalmente, a 20% (vinte por cento) do limite estabelecido pelo inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido de eventuais alterações e/ou atualizações estabelecidas pela União.

Art.7º- As despesas decorrentes de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, deverão ser lançadas no Portal da Transparência da Câmara Municipal, em aba ou local próprio.

§1º Os documentos relativos a comprovação das despesas realizadas, ficarão arquivados, à disposição das autoridades responsáveis pelo acompanhamento administrativo e fiscalização financeira, assim como dos agentes de controle interno e externo.

§2º Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis e aqueles com data anterior ou posterior ao período da aplicação mensal das despesas.

§3º O pagamento de despesas em desacordo com o que determina a lei, bem como a prestação regular de contas, ensejarão consequente resarcimento ao erário municipal com a devida correção.



RESOLUÇÃO 02/2025

PÁG. 4/6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO *Câmara Municipal de Mangaratiba*

Art.8º- As demais normas e procedimentos para cumprimento do disposto nessa Resolução poderão ser editadas pelo Presidente, da Câmara Municipal de Mangaratiba.

Art.9º- Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Mangaratiba, 18 de março de 2025.

**Nilton Carlos Santiago Barros
(Nilton Santiago)
Presidente**

**Mair Araújo Bichara
(Dr. Mair)
Vice-Presidente**

**Cecília Ribeiro Cabral
(Cecília Cabral)
1ª Secretária**

**Josué dos Santos
(Josué Té)
2º Secretário**



RESOLUÇÃO 02/2025

PÁG. 5/6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Mangaratiba

ANEXO I

MODELO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

FINALIDADE ESPECÍFICA PARA PEQUENAS COMPRAS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO

Setor Requisitante (unidade/Setor/Depto.):	
Responsável pela Demanda:	Matrícula:
e-mail:	Tel.:
Objeto:	
COTAÇÃO DE PREÇOS:	
Justificativa:	
NOME, DATA E ASSINATURA DO SOLICITANTE:	



RESOLUÇÃO 02/2025

PÁG. 6/6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Mangaratiba

ANEXO II

MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE:

A título de prestação de contas, venho prestar as seguintes informações:

DESCRÍÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO	
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO RECEBEDOR	
DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
VALOR PAGO	
DATA DO PAGAMENTO	

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA – RJ

DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2023.

Contratante : CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Contratado: CHL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA DE INTERNET LTDA
CNPJ: 11.999.343/0001-28.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 000/23, observando-se as normas da Lei 10.520/22, bem como a Lei 8.666/93.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE ACESSO DEDICADO E REDUNDANTE À INTERNET POR MEIO DE IP- INTERNET PROTOCOL , em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Mangaratiba.

Prazo: Dá-se a este contrato junto à CHL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA DE INTERNET LTDA, no prazo de validade de 12(doze) meses, contados à partir da assinatura do contrato.

Valor: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 55.312,50 (cinquenta e cinco mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos), com sua parcela mensal de R\$4.609,37 (quatro mil, seiscentos e nove mil e trinta e sete centavos).

Data da Assinatura: 20 de Março de 2025.

Nilton Carlos Santiago Barros
VEREADOR
Nilton Carlos Santiago Barros
VEREADOR
**NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS
VEREADOR PRESIDENTE**



PORATARIA Nº 117/2025.

"NOMEIA SERVIDOR(A) PARA FUNÇÃO GRATIFICADA"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 39, inciso XXIX, da Resolução nº 58/99.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr.(a) **AMANDA SODRÉ RUMBELSPERGER MOREIRA VELLOSO** para Função Gratificada de **Diretora da Divisão de Consultoria Jurídica**, símbolo (**DAS-I**), a partir desta data.

Art.2º. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 14 de março de 2025.

NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS

PRESIDENTE.

PORATARIA Nº 118/2025.

"EXONERA TODOS OS OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GABINETE DO VEREADOR VLADIMIR DA CONCEIÇÃO PEREIRA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo 39, inciso XXIX, da Resolução nº 58/99.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar todos os ocupantes dos cargos de Provimento em Comissão lotados no Gabinete da Sr. Vereador Wladimir da Conceição Pereira, retroativo a 01 de março de 2025, atendendo o disposto no Processo nº 255/2025.

Vínculo nº 3593 – Ana Paula Marinho de Souza

Vínculo nº 3591 – Jacques Barbosa Pereira

Vínculo nº 3594 – João Bosco de Oliveira Filho

Vínculo nº 3648 – Leilane Avilez de Siqueira

Art.2º. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 14 de março de 2025.

NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS

PRESIDENTE.

PORATARIA Nº 119/2025.

"EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR(A) PARLAMENTAR II".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo 39, inciso XXIX, da Resolução nº 58/99.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o(a) Sr.(a). **THIAGO THOMAS DE SOUZA ALMEIDA**, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor(a) Parlamentar II, símbolo (CAP-I), do Gabinete do Vereador Márcio Sarguis Telhado, com data retroativa a 01 de março de 2025, conforme Processo nº 268/2025.

Art.2º. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 14 de março de 2025.

NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS

PRESIDENTE.

PORATARIA Nº 120/2025.

"EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR(A) PARLAMENTAR I".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo 39, inciso XXIX, da Resolução nº 58/99.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o(a) Sr.(a). **INGRIDI DA SILVA NASCIMENTO**, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor(a) Parlamentar I, símbolo (CAP), do Gabinete da Vereadora Cecília Ribeiro Cabral, com data retroativa a 01 de março de 2025, conforme Processo nº 283/2025.

Art.2º. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 14 de março de 2025.

NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS

PRESIDENTE.

PORATARIA Nº 121/2025.

"EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR(A) PARLAMENTAR II".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo 39, inciso XXIX, da Resolução nº 58/99.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o(a) Sr.(a). **VANESSA PAES BEZERRA**, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor(a) Parlamentar II, símbolo (CAP-I), do Gabinete da Vereadora Cecília Ribeiro Cabral, com data retroativa a 01 de março de 2025, conforme Processo nº 282/2025.

Art.2º. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 14 de março de 2025.

NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS

PRESIDENTE.

PORATARIA Nº 122/2025.

"NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR(A) PARLAMENTAR II".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo 39, inciso XXIX, da Resolução nº 58/99.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear o(a) Sr.(a). **MAILA OLIVEIRA DE SOUZA**, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor(a) Parlamentar II, símbolo (CAP-I), do Gabinete do Vereador Yury Aguiar dos Reis, com data retroativa a 01 de março de 2025, conforme Processo nº 258/2025.

Art.2º. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 14 de março de 2025.

NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS

PRESIDENTE.



PORATARIA Nº 123/2025.

“NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR(A) PARLAMENTAR III”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo 39, inciso XXIX, da Resolução nº 58/99.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear o(a) Sr(a). **EMIDIO JORGE MARTUSCELLO COUTINHO FILHO**, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor(a) Parlamentar III, símbolo (CAP-II), do Gabinete do Vereador Yury Aguiar dos Reis, com data retroativa a 01 de março de 2025, conforme Processo nº 259/2025.

Art.2º. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 14 de março de 2025.

NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS

PRESIDENTE.

PORATARIA Nº 126/2025.

“EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR(A) PARLAMENTAR I”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo 39, inciso XXIX, da Resolução nº 58/99.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o(a) Sr(a). **ADRIANO MARCOLINO DOS SANTOS**, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor(a) Parlamentar I, símbolo (CAP), do Gabinete do Vereador Márcio Sarguis Telhado, com data retroativa a 01 de março de 2025, conforme Processo nº 269/2025.

Art.2º. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 14 de março de 2025.

NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS

PRESIDENTE.

PORATARIA Nº 124/2025.

“NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR(A) PARLAMENTAR I”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo 39, inciso XXIX, da Resolução nº 58/99.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). **JEFFERSON DIAS RICARDO**, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor(a) Parlamentar I, símbolo (CAP), do Gabinete do Vereador Yury Aguiar dos Reis, com data retroativa a 01 de março de 2025, conforme Processo nº 256/2025.

Art.2º. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 14 de março de 2025.

NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS

PRESIDENTE.

PORATARIA Nº 127/2025.

“NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR(A) PARLAMENTAR II”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo 39, inciso XXIX, da Resolução nº 58/99.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear o(a) Sr(a). **ADRIANO MARCOLINO DOS SANTOS**, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor(a) Parlamentar II, símbolo (CAP-I), do Gabinete do Vereador Márcio Sarguis Telhado, com data retroativa a 01 de março de 2025, conforme Processo nº 269/2025.

Art.2º. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 14 de março de 2025.

NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS

PRESIDENTE.

PORATARIA Nº 125/2025.

“NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR(A) PARLAMENTAR II”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo 39, inciso XXIX, da Resolução nº 58/99.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear o(a) Sr(a). **ALEX MOREIRA GUIMARÃES**, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor(a) Parlamentar II, símbolo (CAP-I), do Gabinete do Vereador Yury Aguiar dos Reis, com data retroativa a 01 de março de 2025, conforme Processo nº 257/2025.

Art.2º. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 14 de março de 2025.

NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS

PRESIDENTE.

PORATARIA Nº 128/2025.

“NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR(A) PARLAMENTAR I”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo 39, inciso XXIX, da Resolução nº 58/99.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). **DENISE OLIVEIRA SILVA**, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor(a) Parlamentar I, símbolo (CAP), do Gabinete do Vereador Márcio Sarguis Telhado, com data retroativa a 01 de março de 2025, conforme Processo nº 270/2025.

Art.2º. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 14 de março de 2025.

NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS

PRESIDENTE.



PORTEIRA Nº 129/2025.

"NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR(A) PARLAMENTAR I".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo 39, inciso XXIX, da Resolução nº 58/99.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). **ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA GAIA**, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor(a) Parlamentar I, símbolo (CAP), do Gabinete da Vereadora Cecília Ribeiro Cabral, com data retroativa a 01 de março de 2025, conforme Processo nº 284/2025.

Art.2º. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 14 de março de 2025.

NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS

PRESIDENTE.

PORTEIRA Nº 131/2025.

"NOMEIA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR(A) ESPECIAL".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo 39, inciso XXIX, da Resolução nº 58/99.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). **DÉBORA KIMBERLY PATRICIO ARAUJO**, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor(a) Especial, símbolo (CC-E3), com data retroativa a 01 de março de 2025, conforme Processo nº 280/2025.

Art.2º. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 14 de março de 2025.

NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS

PRESIDENTE.

PORTEIRA Nº 130/2025.

"NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR(A) PARLAMENTAR II".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo 39, inciso XXIX, da Resolução nº 58/99.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear o(a) Sr(a). **MAURA RODRIGUES DA SILVA GAIA**, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor(a) Parlamentar II, símbolo (CAP-I), do Gabinete da Vereadora Cecília Ribeiro Cabral, com data retroativa a 01 de março de 2025, conforme Processo nº 285/2025.

Art.2º. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 14 de março de 2025.

NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS

PRESIDENTE.



HINO OFICIAL DE MANGARATIBA

De uma história com um passado tão florido
Mangaratiba vive a glória que chegou
Os teus filhos, tão ilustres, tão queridos,
Abrem as portas do progresso com fervor
Como um clarão do universo em desencanto
Lindas paisagens, que da alma matam a sede,
Marco vital, no coração da Rio-Santos,
És princesinha colossal da Costa Verde!

Quanta beleza te deu a vida,
A natureza, Mangaratiba!

As praias rolam no horizonte, hospitaleiras,
Respiram o ar das verdes matas contra o anil,
Na placidez salutar das cachoeiras
Repousa a fibra do teu povo varonil.
O campanário, em tua praça principal
Retrata o solo abençoadão de quem faz
Deste cenário, de tanta graça imperial,
Para o mundo uma lição de paz...

(As praias rolam no horizonte ...)

Letra e Música: *Alberto Rodrigues da Silva*